

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BOM SUCESSO ANO LETIVO 2024-25			
Pré-escolar Todas as salas	1º Ciclo Bom Sucesso / Arcena	2º e 3º ciclos	
AAAF 07.00h – 09.00h	CAF 07.00h – 09.00h	08.20h – 09.05h	
09.00h – 12.00h	09.00h – 10.30h	09.05h – 09.50 h	
Intervalo – almoço 12.00h – 13.30h	Intervalo – 10.30h – 11.00h	Intervalo 20 minutos	
	11.00h – 12.00h	10.10 h – 10.55 h	
	Intervalo – almoço 12.00h – 13.30h		10.55 h – 11.40 h
			Intervalo 10 minutos
			11.50 h – 12.35 h
12.35 h – 13.20 h			
13.30h – 15.30h	13.30h – 15.30h	13.25 h – 14.10 h	
		14.10 h – 14.55 h	
	Intervalo 15.30h – 16.15h		Intervalo 15 minutos
			15.10 h – 15.55 h
			15.55 h – 16.40 h
Intervalo 15 minutos			
AAAF 15.30h – 17.30h	AEC 16.15h – 17.15h	16.55 h – 17.40 h	
		17.40 h – 18.25 h	
AAAF 17.30h – 19.00h	CAF 17.30h – 19.00h		

- . À 4ª feira o período entre as 15.55h e as 18.30h será dedicado a reuniões no âmbito da componente não letiva, finalizando-se as atividades letivas dos 2º e 3º ciclos pelas 14.55h.
- . À 4ª feira o tempo entre as 15.10h e as 15.55h será essencialmente dedicado às atividades de enriquecimento curricular dos clubes.
- . Funcionará sem toques de entrada ou de saída.
- . Todos os alunos terão pelo menos 60 minutos de almoço; os alunos cuja primeira aula do turno da tarde seja Educação Física, terão um intervalo de 120 minutos para almoço.
- . Os tempos das disciplinas constam do quadro das Orientações Curriculares anexas ao Projeto Educativo do Agrupamento.
- . As aulas de Educação Física e de cada Língua Estrangeira não decorrerão em dias consecutivos.
- . As aulas das duas Línguas Estrangeiras não decorrerão no mesmo dia.
- . As permutas decorrerão de acordo com o artigo 77º RI, podendo incluir alteração pontual dos horários dos alunos, sendo esta comunicada aos Encarregados de Educação.
- . As horas de E.M.R.C. e para aplicação de medidas de apoio educativo (apoio ao estudo, entre outros) serão encaixadas em tempos o mais próximo possível da mancha horária principal, concentradas no menor número de dias possível.
- . O horário poderá ser alterado até dois dias – substituição das atividades letivas por outras de carácter formativo no âmbito do Plano Anual de Atividades – nos termos do calendário escolar aprovado. O turno da manhã será ocupado com a maioria das aulas do 5º ano, do 9º ano e de duas turmas do 7º ano; o turno da tarde será ocupado com a maioria das aulas do 6º ano do 8º ano e de duas turmas do 7º ano.
- . Os alunos com medidas adicionais terão um horário atribuído, no âmbito das respetivas adaptações curriculares, que não ultrapassará as 16.40h.